



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2020/DPE/PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00617/2020**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.licitacoes-e.com.br***

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ADJUDICAÇÃO: POR LOTE**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Pregoeira Fernanda Márcia de Lima Silva, formalmente designada pela Portaria GDPG n° 248/2020, por meio do BANCO DO BRASIL S.A. e da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a **Lei n° 10.520/2002**, **Decreto n° 10.024/2019**, **Decreto Estadual n° 11.319/2004**, **Decreto Estadual n° 11.346/2004**, **Lei Complementar n° 123/2006**, **Lei Ordinária Estadual n° 6.301/2013** e de forma subsidiária, pela **Lei n° 8.666/93**, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA:**

- **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/08/2020, às 13:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Abertura das Propostas:** 02/09/2020, às 9:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Data e hora da disputa:** 02/09/2020, às 11:00 horas (horário de Brasília/DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitacoes-e.com.br***

**1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.**

1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na página da DPE-PI: <http://www.defensoria.pi.def.br>, no portal: <https://www.licitacoes-e.com.br/> ou solicitada a pregoeira no e-mail: [cpldpe@defensoria.pi.def.br](mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br).

**1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, disponível no link “*Introduções à Regra do Jogo*”, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2. DO OBJETO**



2.1 Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos (locadora) automóveis tipo passeio e pickups, sem motorista, sem combustível, com limite de quilometragem, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

2.2 O valor total máximo para a presente contratação é de **R\$ 451.199,76 (quatrocentos e cinquenta e um mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Este certame destina-se às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.**

3.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**, devendo:

3.2.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do **Banco do Brasil**, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”.

3.2.2. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitacoes-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do **Banco do Brasil** sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)” devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

3.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pela pregoeira oficial da DPE/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da DPE/PI ou por iniciativa do **Banco do Brasil**, devidamente justificada.

3.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** ou a DPE/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.



3.2.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o **Banco do Brasil**, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, devendo:

*a) manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;*

*b) remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;*

*c) responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.*

3.2.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

### **3.3. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente da DPE/PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição ( Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.1 A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo



de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

3.3.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário** informa:

*17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.  
18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.  
19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.*

#### **3.4. A pregoeira verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:**

3.4.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no site: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**.

3.4.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

3.4.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>.

3.4.4. Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>.

#### **4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ)**

***NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO.***

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas



disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

4.3 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.4 O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

4.5 O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.

4.6 As quantidades dos serviços estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades da DPE-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.

## **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. **A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.**

5.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da realização da sessão para o sistema eletrônico ou para o e-mail da pregoeira.

5.1.2 A qualquer momento a Pregoeira poderá solicitar a emissão da certidão de ME/EPP em original ou cópia autenticada, em prazo a ser fixado oportunamente.

5.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, formalmente designado pela Portaria GDPG nº 248/2020, que terá, em especial, as seguintes atribuições:





- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

**6.2. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, a pregoeira, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.**

**6.3. Constitui obrigação do LICITANTE, acompanhar o andamento das etapas do procedimento pelo sistema eletrônico *licitações-e*, quanto aos prazos para impugnação ao edital, entrega da proposta comercial, documentos de habilitação e interposição de recurso administrativo, sendo-lhe assegurado a todo tempo, a utilização do direito constitucional de petição aos poderes públicos, nos termos do artigo 5º, XXXIV, “a”, da CF/88.**

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.2. No caso de divergência entre o valor da cotação ou detalhes quantitativos da especificação técnica, por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira,



e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços

7.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, aprovação dos projetos no órgãos competentes, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer as declarações abaixo, assinalando em campo próprio do sistema:

7.8.1. declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a participar da licitação;

7.8.2. declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16



(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXII do art.7º da Constituição Federal;

7.8.3. declaração de que a proposta foi elaborada em forma independente;

7.8.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições e requisitos de habilitação contidos no Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participaram da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (R\$ 10,00).**





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

8.6. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**

8.7. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira;

8.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br).

8.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



- 8.17.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- 8.17.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- 8.17.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.17.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 8.17.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.18. O disposto no subitem 8.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1. no país;
  - 8.22.2. por empresas brasileiras;
  - 8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: (<http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>);

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial.

10.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

#### 10.3.1 **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;





d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);

f) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

10.3.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no registro Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva sede, acompanhado de cédula de identidade;

b) No caso de microempreendedor individual – MEI, o certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação está condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br)

c) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas





de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado;

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **10.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;;

b.2) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b.4) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.4** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

- Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)

**10.5** O licitante deverá encaminhar “**Documento de Procuração**” com firma reconhecida em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante a apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**10.6** Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

**10.7** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;



- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

**10.8** Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

10.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema “LICITACOESE”, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação



11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 14h, contados da convocação.**

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **cpldpe@hotmail.com e cpldpe@defensoria.pi.def.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da DPE/PI quanto do emissor.

11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. A proposta deverá **conter:**

11.5.1. **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2. **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3. **indicação/especificação** do material e marca;

11.5.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;



11.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6. A DPE/PI poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

12.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para o e-mail: [cpldpe@hotmail.com](mailto:cpldpe@hotmail.com) e [cpldpe@defensoria.pi.def.br](mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br).

12.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da impugnação.

12.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.3. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as **razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1 Declarada a vencedora da licitação, a pregoeira convocará aquelas que tenham interesse em reduzir seus preços, até o limite de 03 (três) empresas, ao valor da proposta da licitante vencedora para formação do cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação.

14.2 A convocação será individual e a licitante deverá se manifestar, quanto à redução ou não de seus preços, no prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, sob pena de preclusão do seu direito.





14.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante vencedora.

14.4 Serão verificados pela pregoeira a proposta de preços e os documentos de habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

14.5 Em caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, ocorrendo os casos previstos nos arts. 20 e 22 do Decreto nº 7.982/2013, será respeitada a ordem de classificação do cadastro de reserva, quando da necessidade de realização de contratações.

## **15. DO CONTRATO**

15.1 Para aquisição dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a Defensoria Pública do Estado do Piauí;

15.2 O prestador após a assinatura do contrato fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

15.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

15.4. O prestador será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo DPE/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de Referência.



## **20. DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos do subitem anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.

20.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Defensoria Pública do Estado do Piauí convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

20.5. Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

21.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

21.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.

21.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 (trinta) dias, a partir do sinistro.

## **22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**



22.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

22.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

22.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

22.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

22.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

22.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

22.2.5 A dissolução da sociedade;

22.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da DEFENSORIA, prejudique a aquisição contratada;

22.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a DEFENSORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

22.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a DEFENSORIA e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

22.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

22.2.11 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

22.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

22.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

22.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

22.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto.

22.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

22.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos calculados, já calculados ou estimados.

### **23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

23.1. Fica assegurado a Defensoria Pública do Estado do Piauí o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Defensor Público Geral.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

24.2. Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e,



trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

24.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DPE-PI.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. **Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.**

24.11. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

24.12. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;



Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Teresina/PI, 20 de agosto de 2020.

Fernanda Márcia de Lima Silva  
**Pregoeira da DPE/PI**

**Equipe de Apoio**

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| LEONARDO CHAVES BATISTA | TATIANA DE SOUSA BONFIM |
|-------------------------|-------------------------|





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com limite de quilometragem, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

**1.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.1.1. Deverá ser contratada a locação de **06 (seis) tipos** de veículos passeio, **01 (um) tipo pick-up**, **01 (um) tipo pick-up média** e **02 (um) tipo pick-up pequena** conforme quadro abaixo:

| <b>TIPO</b> | <b>MODELO</b>   | <b>FINALIDADE</b> | <b>QUILOMETRAGEM MENSAL</b> |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------------|
| Tipo 01     | Sedan           | Funcional         | 3.000 km                    |
| Tipo 02     | Pick-up         | Funcional         | 5.000 km                    |
| Tipo 03     | Pick-up Média   | Funcional         | 3.000 km                    |
| Tipo 04     | Pick-up Pequena | Funcional         | 3.000 km                    |

**1.2. DOS LOTES E VALORES MÁXIMOS**

| <b>Lote</b> | <b>Item</b> | <b>Especificação</b>       | <b>Quant.</b> |
|-------------|-------------|----------------------------|---------------|
| <b>01</b>   | 01          | Locação de Veículo Tipo 01 | 06            |
|             | 02          | Locação de Veículo Tipo 02 | 01            |
| <b>02</b>   | 01          | Locação de Veículo Tipo 03 | 01            |
|             | 02          | Locação de Veículo Tipo 04 | 02            |

**1.3 DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS**

1.3.1. Deverá ser contratada a locação de 10 (dez) veículos funcionais para atender as Sedes da



Defensoria Pública do Estado do Piauí, com a seguinte previsão de distribuição, guardando-se possibilidade de remanejamento após a licitação:

| <b>CIDADE</b>   | <b>TIPO 1</b> | <b>TIPO 2</b> | <b>TIPO 3</b> | <b>TIPO 4</b> | <b>TOTAL</b> |
|-----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
| <b>TERESINA</b> | 3             | 1             | 1             | 2             | 7            |
| <b>PARNAÍBA</b> | 1             | 0             | 0             | 0             | 1            |
| <b>PICOS</b>    | 1             | 0             | 0             | 0             | 1            |
| <b>FLORIANO</b> | 1             | 0             | 0             | 0             | 1            |

#### **1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS LOCADOS**

1.4.1 Os veículos do **tipo 1** (funcionais) deve ser do tipo *sedan*, com motor 1.3 ou superior, bicomcombustível, com direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Veículo ZERO KM (quilômetro), 04 portas, na cor branca, sem registro de propriedade anterior. Podem ser utilizados como modelos de referência: Renault Logan, Toyota Etios Sedan, Ford Ka Sedan, Chevrolet Cobalt, entre outros.

1.4.2 Os veículos do **tipo 2** (funcionais) devem ser do tipo pick-up, com tração nas 4 rodas, motor 1.8 ou superior, bicomcombustível ou diesel, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado, com tapetes internos em borracha e faróis de milha; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Capacidade de 05 passageiros. Veículo ZERO KM (quilômetro); na cor branca; sem registro de propriedade anterior. Podem ser utilizados como modelos de referência: Oroch Renault, Fiat Toro

1.4.3 Os veículos do **tipo 3** (funcionais) devem ser do tipo pick-up médio, chassi ou monobloco, com tração nas 4 rodas integral sob demanda, motor 2.0 ou superior, combustível diesel, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado, com tapetes internos em borracha e faróis de milha; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS, controle de estabilidade (ESC), com suspensão independente na traseira e dianteira com molas helicoidais. Cabine dupla com capacidade de 05 passageiros. Veículo ZERO KM (quilômetro); na cor branca; sem registro de propriedade anterior. Podem ser utilizados como modelos de referência: Toyota Hilux, Chevrolet S10, Nissan Frontier, Ford Ranger, entre outras.

1.4.4. Os veículos do **tipo 4** (funcionais) devem ser do tipo pick-up pequena, chassi ou monobloco,



com tração 4x2, motor 1.4 ou superior, combustível (etanol e gasolina), direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado, com tapetes internos em borracha e faróis de milha; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Cabine dupla com capacidade de no mínimo 04 passageiros. Veículo ZERO KM (quilômetro); na cor branca; sem registro de propriedade anterior. Podem ser utilizados como modelos de referência: Fiat Strada, Chevrolet Montana, Saveiro, Renault Duster.

## **2. OBSERVAÇÕES:**

2.2.1. Todos os automóveis devem ser acompanhados dos demais acessórios e equipamentos de linha, além dos equipamentos exigidos pela legislação pertinente ou eventuais adaptações decorrentes de alteração legislativa.

2.2.2. Os veículos deverão estar devidamente licenciados e emplacados.

2.2.3. Todos os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio (gasolina, diesel ou biocombustível)

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. A contratação será pelo critério **MENOR PREÇO e o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.**

3.2. O objeto da presente contratação destina-se a locação de veículos caracterizado como comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais de mercado.

3.3. Por se tratar de contratação de serviços comuns, **o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Lote, conforme previsão no Decreto 11.319/2004.**

3.4. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade do serviço pela conveniência de entregas/execução parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da DPE/PI.

3.5. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

## **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

4.1. A entrega dos veículos deverá ser feita nas Sedes da CONTRATANTE instaladas nas cidades



mencionadas no presente Termo(item 1.3.1), em endereço a ser especificado em ordem de fornecimento, nos termos do item 7.

a. No decorrer do contrato, por meio de comunicação oficial da CONTRATANTE, a alocação dos veículos poderá ser alterada, temporária ou definitivamente, para qualquer município do Estado do Piauí.

b. Os veículos poderão realizar viagens intermunicipais.

c. Todos os veículos deverão possuir garantia de assistência 24 horas disponível ao usuário, para emergências mecânicas e elétricas. Os veículos, quando parados para manutenção deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA por outros da mesma categoria ou superior, sem custo adicional.

d. Os veículos que apresentarem defeitos que impeçam o seu uso seguro, quando em trânsito, deverão ser substituídos, no próprio local, por veículos da mesma categoria ou superior, sem custo adicional, ou reparados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou reparo dos veículos em, no máximo, 02 (duas) horas após a comunicação feita pela CONTRATANTE.

5.2 Caso o veículo esteja em deslocamento e não seja possível a substituição ou reparo no prazo previsto, a CONTRATADA será obrigada a custear todas as despesas com transporte dos passageiros até o local de origem dos mesmos (endereço da Sede em que o veículo estiver vinculado) ou o destino, caso haja necessidade de prosseguimento do deslocamento, a critério dos passageiros.

5.3 Não havendo cumprimento do item anterior, a Defensoria Pública providenciará o meio mais adequado para o percurso, sendo que as despesas com transporte continuam correndo às custas da CONTRATADA e serão descontados da próxima fatura. Os passageiros não poderão responsabilizar-se pela guarda do veículo caso o mesmo não seja removido do local dentro do prazo.

5.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção e limpeza dos veículos.

5.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, de modo a manter os veículos sempre em boas condições gerais de uso, tanto na questão mecânica quanto na questão estética.



5.6 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.7 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

5.8 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

5.8.1 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicator).

5.8.2 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

5.8.3 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre os veículos.

5.8.4 A CONTRATADA deverá indicar um representante para solucionar os problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, disponibilizando à Defensoria Pública, no mínimo 02 números de telefone (fixo e celular) para contato imediato, com disponibilidade de atendimento 24 horas.

5.8.5 A CONTRATADA deverá autorizar a Defensoria Pública a fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações técnicas e/ou que não garanta a segurança e integridade dos bens e pessoas a serem transportados

5.9 A CONTRATADA deverá ser responsável (administrativa/civil/penal) pela reparação de todos os danos (materiais/físicos) causados à CONTRATANTE em decorrência de falhas na prestação dos serviços objeto do contrato.

5.10 A CONTRATADA deverá apresentar à Defensoria Pública, em até **24 horas** após o recebimento, a(s) multa(s) de trânsito incidentes sobre os veículos locados para verificação e apuração de responsabilidades e/ou interposição de recursos junto aos órgãos de trânsito competentes.

5.11 Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), em plenas condições de uso e conservação.

5.12 Os veículos, quando parados para manutenção por quaisquer motivos, sem que tenham sido



imediatamente substituídos por veículos da mesma categoria ou superior, será objeto de desconto na fatura em valor equivalente ao necessário para o cumprimento dos objetivos da Defensoria Pública na ocasião. Será cobrado 5% (cinco por cento) do valor mensal no primeiro dia de atraso e a partir do segundo dia de atraso será adicionado 0,5% do valor mensal para cada dia a mais de atraso.

5.13 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, bem como os demais documentos solicitados, e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, sob pena de não atesto à nota de débito.

5.14 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais à Defensoria Pública do Estado do Piauí.

5.15 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, bem como com os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras:

- a) impostos;
- b) seguros contra terceiros;
- c) seguro por passageiros no veículo;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) taxas de serviços;
- f) lavagem dos veículos;
- g) remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos;
- h) todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre os veículos disponibilizados;
- i) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados, bem como seguro total às pessoas que utilizarem os veículos, mesmo que transitariamente, assim como seguro total a terceiros decorrentes de eventuais sinistros, dando-lhes garantia total quanto aos segurados, tanto passageiros quanto veículos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





- 6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.
- 6.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar reparos que visem a manter as condições de uso, tanto na questão mecânica quanto na questão estética, cabendo à CONTRATADA realizar os reparos solicitados arcando com quaisquer custos envolvidos.
- 6.3. A CONTRATANTE manterá a CONTRATADA informada, em periodicidade mensal, acerca da quilometragem dos veículos, caso os veículos não disponham de dispositivo que permita à CONTRATADA o acesso a esta informação de forma remota.
- 6.4. A CONTRATANTE permanecerá com os veículos durante todo o período contratual, devolvendo-os, ao final do referido período, no local onde os retirou ou recebeu.
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos em função do usufruto do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo.
- 6.6. Realizar as requisições de veículos utilizando as ferramentas fornecidas pela CONTRATADA, dentro dos procedimentos estabelecidos.
- 6.7. Receber e aferir a Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 6.8. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.
- 6.9. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:
- 6.10. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- 6.11. Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE;
- 6.12. Arcar com todas as despesas de combustível, pedágios e estacionamento (quando houver), no que tange a locação do veículo.

## **7. DO REAJUSTE**

- 7.1. O reajuste do valor do contrato será realizado anualmente, em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta mais



recente, devendo ser utilizado o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo

- IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado
- IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna –, considerados, se já publicados, os doze meses anteriores ao mês da proposta, mediante solicitação da contratada, condição necessária para concessão do reajuste.

## **8. DA ENTREGA**

8.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada diretamente nas respectivas localidades indicadas no presente Termo, na sede da Defensoria Pública nas cidades de Teresina, Parnaíba, Picos e Floriano, ou naquelas especificadas na ordem de fornecimento, juntamente com os documentos dos veículos, nos endereços, dias e horários determinados pela CONTRATANTE por meio de comunicação oficial.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, todos os veículos objeto do contrato, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da ordem de fornecimento.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

9.1. O período inicial da contratação será de 12 (**doze**) meses, podendo ter sua duração prorrogada por igual período de maneira sucessiva até o limite máximo, nos termos da Lei 8.666/93.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA PARA LOTES 01 e 02.**

10.1 METODOLOGIA POR VEÍCULO LOCADO:

10.2 Planilhas de formação de preços:

a) O licitante que for declarado vencedor do certame, deverá apresentar, como pré-requisito da adjudicação do objeto da licitação:

b) Planilha única para cada veículo locado, conforme o tipo de veículo que fará parte integrante da proposta (Apêndice A);

c) Uma cópia em meio eletrônico das planilhas abertas em Excel ou Libre Office Calc, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento, contemplando os encargos obrigatórios por lei, bem como outras exigências deste edital.



## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento definitivo e aceitação dos bens definidos pelo servidor designado pela DPE-PI, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

11.2 Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

11.3 O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da Lei, será debitado do valor devido a DPE-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

11.4 Já deverão estar incluídas no preço global todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11.5 Para fins de pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Não ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.7 A Defensoria Pública do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.8 O fornecedor deverá celebrar contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições definidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5**

35



(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1.1 **Cometer fraude fiscal;**

12.1.2 **Apresentar documento falso;**

12.1.3 **Fizer declaração falsa;**

12.1.4 **Comportar-se de modo inidôneo;**

12.1.5 **Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;**

12.1.6 **Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**

12.1.7 **Não mantiver a proposta.**

12.2. Para os fins do item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.4”, “12.6”, “12.7” e “12.9” abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



12.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.5. Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando, decorridos 15 (quinze) dias da data de solicitação, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

12.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, superior a 10 (Dez) dias, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

12.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.8. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando, decorridos 10 (Dez) dias da data de solicitação, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

12.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

12.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

13.1. O Defensor Público Geral designará representante, denominado fiscal do contrato, para acompanhamento da execução do contrato.



**14. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:**

14.1. Venho informar que os orçamentos que instruem o processo Administrativo são verdadeiros e foram por mim solicitados.

Teresina/PI, 20 de agosto de 2020.

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

*Diretor Administrativo*





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

APÊNDICE A – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  |  |                     |
|---|--|---------------------|
| <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO</b>   |  |                     |
| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:   |  |                     |
| MODELO DO VEÍCULO:  |  |                     |
| <b>I- CUSTOS DO VEÍCULO</b>   | <b>PREÇO BÁSICO DO VEÍCULO (BASE DE CÁLCULO)</b> | <b>R\$</b>          |
| <b>A) CUSTOS FIXOS</b>  |  | A=(1+2+3)<br>R\$    |
|   |  |                     |
| 1) Depreciação  |  | R\$                 |
| 2) Licenciamento  |  | R\$                 |
| 3) Seguro de veículo  |  | R\$                 |
| <b>B) CUSTOS VARIÁVEIS</b>  |  | B=<br>(3+4+5+6+7+8) |
|   |  | R\$                 |
| 3) Manutenção de Peças  |  | R\$                 |
| 4) Manutenção de Mão-de-Obra  |  | R\$                 |
| 5) Manutenção de Pneus  |  | R\$                 |
| 6) Manutenção de Câmaras  |  | R\$                 |
| 7) Lubrificantes  |  | R\$                 |
| 8) Lavagem  |  | R\$                 |
| <b>I - TOTAL DOS CUSTOS FIXO + VARIÁVEIS DOS VEÍCULOS = (A)+(B)</b>                               |  | <b>R\$</b>          |
|   |  |                     |
| <b>II - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>   | 0,00%  | R\$                 |
|   |  |                     |
| <b>III – LUCRO</b>  | 0,00%  | R\$                 |
|   |  |                     |
| <b>IV) SOMA (I+II+III)</b>  |  | <b>R\$</b>          |
|   |  |                     |
| <b>V) IMPOSTOS</b> (Dicriminar os tributos e impostos e suas respectivas alíquotas, exceto IRPJ e |  |                     |



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

|  |       |     |
|--|-------|-----|
| CSLL)  |       |     |
| ISS (sobre a fatura)   | 0,00% | R\$ |
| COFINS (sobre a fatura)  | 0,00% | R\$ |
| PIS (sobre a fatura)   | 0,00% | R\$ |
|  |       |     |
| <b>VI - TOTAL DOS IMPOSTOS (ISS+COFINS+PIS)</b>  | 0,00% | R\$ |
|  |       |     |
| <b>VII - VALOR TOTAL ESTIMADO POR VEÍCULOS=(IV)+(VI)</b>                                 |       | R\$ |
|  |       |     |
| <b>XI - VALOR TOTAL PARA 36 (trinta e seis) MESES</b>                                    |       | R\$ |
|  |       |     |
| <b>XII - VALOR POR DIA DE SERVIÇO PRESTADO = VALOR MENSAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO/30,4167</b> |       | R\$ |



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**APÊNDICE B**

**LOTE I**

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | QUANT. | FRANQUIA | Preço Estimado Unitário | Preço Estimado Mensal | Preço Estimado Anual |
|---|--|--------|----------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| 01  | Locação de Veículo<br><b>Tipo 1</b> (funcionais) deve ser do tipo <i>sedan</i> , com motor 1.3 ou superior, bicom bustível, com direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Veículo ZERO KM (quilômetro), 04 portas, na cor branca, sem registro de propriedade anterior. Podem ser utilizados como modelos de referência: Renault Logan, Toyota Etios Sedan, Ford Ka Sedan, Chevrolet Cobalt, entre outros.                                     | 06     | 3.000    | 3.083,33                | 18.499,98             | 221.999,76           |
| 02  | Locação de Veículo<br><b>Tipo 2</b> (funcionais) devem ser do tipo pick-up, com tração nas 4 rodas, motor 1.8 ou superior, bicom bustível ou diesel, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado, com tapetes internos em borracha e faróis de milha; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Capacidade de 05 passageiros. Veículo ZERO KM (quilômetro); na cor branca; sem registro de propriedade anterior. Podem ser utilizados como modelos de referência: Oroch Renault, Fiat Toro. | 01     | 5.000    | 4.300,00                | 4.300,00              | 51.600,00            |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 273.599,76 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)</b> |  |        |          |                         |                       |                      |



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**LOTE II**

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | QUANT. | FRANQUIA | Preço Estimado Unitário | Preço Estimado Mensal | Preço Estimado Anual |
|---|--|--------|----------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| 01  | Locação de Veículo<br><b>Tipo 3</b> (funcionais) devem ser do tipo pick-up médio, chassi ou monobloco, com tração nas 4 rodas integral sob demanda, motor 2.0 ou superior, combustível diesel, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado, com tapetes internos em borracha e faróis de milha; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS, controle de estabilidade (ESC), com suspensão independente na traseira e dianteira com molas helicoidais. Cabine dupla com capacidade de 05 passageiros. Veículo ZERO KM (quilômetro); na cor branca; sem registro de propriedade anterior. Podem ser utilizados como modelos de referência: Toyota Hilux, Chevrolet S10, Nissan Frontier, Ford Ranger, entre outras. | 01     | 3.000    | 6.900,00                | 6.900,00              | 82.800,00            |
| 02  | Locação de Veículo<br><b>Tipo 4</b> (funcionais) devem ser do tipo pick-up pequena, chassi ou monobloco, com tração 4x2, motor 1.4 ou superior, combustível (etanol e gasolina), direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado, com tapetes internos em borracha e faróis de milha; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Cabine dupla com capacidade de no mínimo 04 passageiros. Veículo ZERO KM (quilômetro); na cor branca; sem registro de propriedade anterior. Podem ser utilizados como modelos de referência: Fiat Strada, Chevrolet Montana, Saveiro, Renault Duster.   | 02     | 3.000    | 3.950,00                | 7.900,00              | 94.800,00            |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 177.600,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)</b> |  |        |          |                         |                       |                      |

**VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE I + LOTE II) R\$ 451.199,76 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

**ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- Procedimento de Gestão Administrativa nº 00617/2020
- Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

**OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O “TIMBRE DA EMPRESA” E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

**MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|---------------|-----|-------|----------------|--------------|-------------|
|      |               |     |       |                |              |             |
|      |               |     |       |                |              |             |
|      |               |     |       |                |              |             |

**VALOR TOTAL DO LOTE – R\$** \_\_\_\_\_



## **MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**E-Mail:** \_\_\_\_\_

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:





- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade n°:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Representante



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Defensoria Pública do Estado do Piauí

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/CLC/DPE/PI**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Coordenação de Licitações e Contratos através do Email: [cpldpe@defensoria.pi.def.br](mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br), sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º N° 007/2020/CLC/DPE/PI e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

#### ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2020/DPE/PI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/CLC/DPE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2020/CLC/DPE**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LOCADORA) AUTOMÓVEIS TIPO PASSEIO E PICK-UPS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPE/PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPE/PI E A EMPRESA XXXXXXXX, REALIZADO POR PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, com sede na Rua Jaicós, nº 1435, Bairro Ilhotas, CEP: 64.014-060, Teresina - PI, através de seu Defensor Público-Geral **DR. ERISVALDO MARQUES DOS REIS**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1318165 SSP-PI, CPF nº 678.035.473-20, com endereço profissional na Rua Jaicós, nº 1435, Bairro Ilhotas, CEP: 64.014-060, nesta Capital, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXX**, com sede no XXXXX, XXXX, XX, Teresina/PI, inscrita no CNPJ XXXXX, neste ato representada por XXXXX, RG: XXXX, CPF: XXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020/DPE-PI, nos termos da lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (locadora) automóveis tipo passeio e pick-ups, sem motorista, sem combustível, com limite de quilometragem, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**



2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e os demais orçamentos referentes ao objeto, bem como as especificações referentes ao mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O presente contrato possui valor de R\$ XXXXXX (\_\_\_\_\_), as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da DPE-PI.

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou ordem bancária em nome do contratado.

3.4. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

3.5. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

3.6. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da DPE-PI nos seguintes termos: **Natureza XXXXXX - Atividade XXXX - Fonte de Recurso XXX.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 007/2020 - DPE/PI, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**



6.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja líquida;

6.1.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superioridades ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

6.2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constante da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

6.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.6. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

6.7. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

6.9. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

7.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.





7.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**8.1.1 Cometer fraude fiscal;**

**8.1.2 Apresentar documento falso;**

**8.1.3 Fizer declaração falsa;**

**8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;**

**8.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;**

**8.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**

**8.1.7 Não mantiver a proposta.**

8.2. Para os fins do item 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “8.4”, “8.6”, “8.7” e “8.9” abaixo, com as seguintes penalidades:

**8.3.1. Advertência;**

**8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a**



**CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou**

**8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

8.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

8.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

8.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (quinze) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

8.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

8.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



8.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO AO FORNECIMENTO:**

9.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

9.1.1. Encaminhar ao Setor de Pagamento o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.1.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos bens.

9.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento parcial ou definitivo dos bens, objeto deste contrato, indicando as ocorrências de indisponibilidade do fornecimento.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento definitivo e aceitação dos bens definidos pelo servidor designado pela DPE-PI, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

10.2. Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

10.3. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da Lei, será debitado do valor devido a DPE-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

10.4. Já deverão estar incluídas no preço global todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

10.5. Para fins de pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Não ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.7. A Defensoria Pública do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.8. O fornecedor deverá celebrar contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições definidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

10.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da l, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da Legislação.

10.10. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus o reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ter sua duração prorrogada por igual período de maneira sucessiva até o limite máximo, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

12.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.



12.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

13.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

13.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

13.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

13.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

13.2.5 A dissolução da sociedade;

13.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da DEFENSORIA, prejudique a aquisição contratada;

13.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a DEFENSORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

13.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a DEFENSORIA e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

13.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

13.2.11 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da



empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

13.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

13.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos calculados, já calculados ou estimados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada diretamente nas respectivas localidades indicadas no presente Termo, na sede da Defensoria Pública nas cidade de Teresina, Parnaíba, Picos e Floriano, ou naquelas especificadas na ordem de fornecimento, juntamente com os documentos dos veículos, nos endereços, dias e horários determinados pela CONTRATANTE por meio de comunicação oficial.

14.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, todos os veículos objeto do contrato, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da ordem de fornecimento

14.3. No decorrer do contrato, por meio de comunicação oficial da CONTRATANTE, a locação dos veículos poderá ser alterada, temporária ou definitivamente, para qualquer município do Estado do Piauí.





- 14.4. Os veículos poderão realizar viagens intermunicipais.
- 14.5. Todos os veículos deverão possuir garantia de assistência 24 horas disponível ao usuário, para emergências mecânicas e elétricas. Os veículos, quando parados para manutenção deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA por outros da mesma categoria ou superior, sem custo adicional.
- 14.6. Os veículos que apresentarem defeitos que impeçam o seu uso seguro, quando em trânsito, deverão ser substituídos, no próprio local, por veículos da mesma categoria ou superior, sem custo adicional, ou reparados.
- 14.7. O recebimento e a aceitação do objeto licitado obedecerá ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do material/prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação definida no termo de referência;
  - b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto/serviço às especificações do Termo de Referência.
- 14.8. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.
- 14.9. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material/serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 14.10. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 14.10.1. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material e/ou serviço, a partir da comunicação oficial feita pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.
  - 14.10.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 14.11. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 14.11.1. A prestação do serviço de acordo com a Especificação Técnica;
  - 14.11.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
  - 14.11.3. Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência.



14.12. O recebimento definitivo dar-se-á:

14.12.1. Após verificação física que constate a integridade do produto/serviço;

14.12.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de referência e/ou com amostra aprovada.

14.13. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

15.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº. Administração Pública observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decretos Estaduais 11.346/04 e 11.319/04.

16.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Teresina/PI, XX de XXX de 2020.

.....  
Defensor Público-Geral  
CONTRATANTE



.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

RG/CPF:

.....

RG/CPF:



## **ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020/CLC/DPE/PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000617/2020/DPE/PI**

**REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LOCADORA) AUTOMÓVEIS TIPO PASSEIO E PICK-UPS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

**ATA N. XX/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, a Defensoria Pública do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, na sala da CPL, Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos, Teresina-PI, nos termos da Lei 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí e homologada pelo Defensor Público Geral, às fls. \_\_\_\_\_ do processo acima referenciado, **RESOLVE, REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LOCADORA) AUTOMÓVEIS TIPO PASSEIO E PICK-UPS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ,** que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**END: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos (locadora) automóveis tipo passeio e pickups, sem motorista, sem combustível, com limite de quilometragem, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Piauí.

2.2. Nesta licitação, não há órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**

4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.10.1. por razão de interesse público; ou
- 4.10.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.





7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Defensor Público Geral.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 007/2020, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Fernanda Márcia de Lima Silva

Pregoeira da DPE-PI

---

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF  
XXXXXXXXXXXX